



Vereador Folha

**PROJETO DE LEI N° 231, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**"Cria o Banco Municipal de Materiais  
Ortopédicos no Município de  
Palmas."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS decreta:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

**Art. 2º** - O banco de materiais, instituído por esta Lei, será abastecido por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como Cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde- SUS.

**Art. 3º** - Este sistema também atenderá principalmente pessoas de baixa renda e poder aquisitivo do nosso município, mediante a avaliação de uma assistente social.

**Art. 4º** - O Poder Executivo, através da secretaria competente, será responsável pelo recebimento e por todo cadastramento de pessoas que integrarem a este sistema e posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

**Art. 5º** - Após o uso do material, a pessoa deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

**Art. 6º** - Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vereador Folha

### JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto de Lei, no âmbito do município de Palmas, é de atender a população menos favorecida financeiramente, proporcionando-lhe o uso de materiais ortopédicos. Sabemos que inúmeras pessoas carentes, que necessitam de materiais ortopédicos ou próteses, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros que já fizeram uso dos mesmos e não mais os estão utilizando, não lhes é indicado ou não há um local fixado para que possam destinar este material.

Por isso, a necessidade de existir um local certo, determinado, para que os donos destes materiais possam doar os mesmos. Entretanto, propomos que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição dos mesmos, a fim de que possam ser usados e serem úteis a outras pessoas.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de Lei.

Câmara Municipal de Palmas, aos 05 dias do mês de Setembro de 2023.

Folha  
Vereador de Palmas